



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ. 65.712.002/0001-59



TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA** e o **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME**, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo como objeto o desenvolvimento dos serviços de acolhimento institucional de idosos do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.045, de 03 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 65.712.002/0001-59, com Paço Municipal situado na Rua Santos, n.º 350, Centro, nesta cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, IVAN DE PAULA, brasileiro, casado, portador do RG/SSP n.º 8.797.972-X e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.699.218-10, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, o **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.003.761/0001-29, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5544, CEP 15090-000, São Pedro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. HORÁCIO JOSÉ RAMALHO, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade RG/SSP n.º 5.138.340-8, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 862.581.848-04, residente e domiciliado na Rua Ângelo Cal, 300 – LT 15 QD. 5. Bairro: Jd. M. M. Haddad. – CEP.15.093-110, cidade de São José do Rio Preto: SP, e-mail particular: diretoria.projetos@hospitaldebase.com, **BENEFICIÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal n.º 1045, de 03 de dezembro de 2025, e, observadas as disposições legais da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a definição de parceria entre as partes, visando à continuidade à assistência prestada pela instituição, bem como aquisição de medicamentos, com a finalidade de garantir pleno funcionamento e a melhoria da qualidade do atendimento à população, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho que integra os autos do

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Processo Administrativo n.º 002/2026 e Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.045, de 03 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2. 1. O presente **TERMO DE FOMENTO** terá como GESTORA DA PARCERIA, a servidora **ELAINE CHRISTINE MUNHOZ**, Diretora de Saúde Municipal, nomeada pela Portaria n.º 338, de 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, submetendo-o à **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do exercício de 2026, nomeada pela Portaria n.º 336, de 01 de dezembro de 2025, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de forma mensal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.045, de 03 de dezembro de 2025, conforme estipulado nesse Termo;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no site oficial do Município;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **BENEFICIÁRIA**;
- h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da **BENEFICIÁRIA**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

4.1. São obrigações da BENEFICIÁRIA:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



a) responsabilizar-se pela execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) permitir livre acesso da **GESTORA DA PARCERIA**, do responsável pelo Controle interno, dos membros da Comissão de Seleção da **CONCEDENTE** e de auditores fiscais do Tribunal de Contas aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **BENEFICIÁRIA**;

d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste **TERMO DE FOMENTO**, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, devendo ainda, manter os respectivos comprovantes arquivados;

f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) identificar o presente **TERMO DE FOMENTO** originado do Processo Administrativo n.º 002/2026, referente à Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 02/2026, no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) divulgar este **TERMO DE FOMENTO** em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ 65.712.002/0001-59



princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste **TERMO DE FOMENTO**, assim como não deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração Pública;

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante profissionais legalmente habilitados e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, recibo de pagamento de salário ou recibo de autônomos (RPA), com a devida identificação deste Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;

p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes da não aplicação dos recursos transferidos pela Concedente, até 31 de janeiro do exercício seguinte;

q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) comprovar mensalmente e de forma integral no final do **TERMO DE FOMENTO** todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, conforme Plano de Trabalho;

s) efetuar cotação e pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

t) manter-se adimplente com o Poder público **CONCEDENTE** naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal;

u) Comunicar a **CONCEDENTE** sobre a substituição dos responsáveis pela **BENEFICIÁRIA**, assim como alterações em seu Estatuto.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **BENEFICIÁRIA** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REPASSE

6.1. Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no período de 12 (doze) meses, a **CONCEDENTE** transferirá à **BENEFICIÁRIA** até o dia 10 de cada mês, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, do Município de Aspásia/SP, limitado ao valor autorizado na Lei Municipal n.º 1.045, de 03 de dezembro de 2025 e dos créditos orçamentários.

6.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a repassar, correspondente ao cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da beneficiária, vinculada ao objeto, a saber, conta corrente n.º 55892-3, Banco do Brasil, agência n.º 3371-5, da cidade de São José do Rio Preto/SP.

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito e Transferência), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 13.204, de 14, de dezembro de 2015.

7.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 7.2, poderão ser utilizados pela **BENEFICIÁRIA** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5. A **BENEFICIÁRIA** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **BENEFICIÁRIA** a participar de novos Termos de Fomento/Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7.7. As despesas com a execução do presente Termo onerarão as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.016. 2021 Atendimento Básico de Saúde
01- TESOURO –
310.0-SAÚDE GERAL –
168-5 33.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A **BENEFICIÁRIA** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **BENEFICIÁRIA** a recolher na conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na execução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A **BENEFICIÁRIA** deverá prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, segundo a Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam a **GESTORA DA PARCERIA** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do período de vigência deste Termo e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a **CONCEDENTE** 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este instrumento tem sua vigência na data de sua assinatura, 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, nos termos dos artigos 55 e 57, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do art. 21, do Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

10.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

10.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

10.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

10.5. Por ocasião da prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido desde que mantida a vantajosidade para a Administração Pública Municipal e no caso de despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

10.6. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no objeto inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica ainda proibido à BENEFICIÁRIA:

- a)** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b)** deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c)** integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d)** realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste **TERMO DE FOMENTO**;
- e)** utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f)** utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;
- g)** executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h)** retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i)** deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- j)** realizar despesas com:
 - j.1)** multa, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos na administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ. 65.712.002/0001-59



j.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

j.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

j.5) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente **TERMO DE FOMENTO** o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento e Plano de Trabalho poderão sofrer alterações por meio de Termo de Aditamento, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e a aprovação da **GESTORA** deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



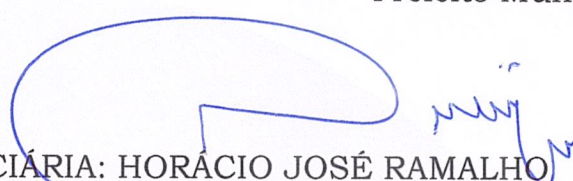
15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Aspásia/SP, 12 de janeiro de 2026.

CONCEDENTE:


IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal


BENEFICIÁRIA: HORÁCIO JOSÉ RAMALHO

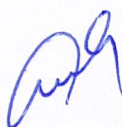
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO - FUNFARME

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandre A.C. Muniz
CPF: 259.397.488-56

Nome: _____
CPF: _____


Débora Cristina Alves Ueda
Advogado Junior - FUNFARME
OAB/SP 347.475

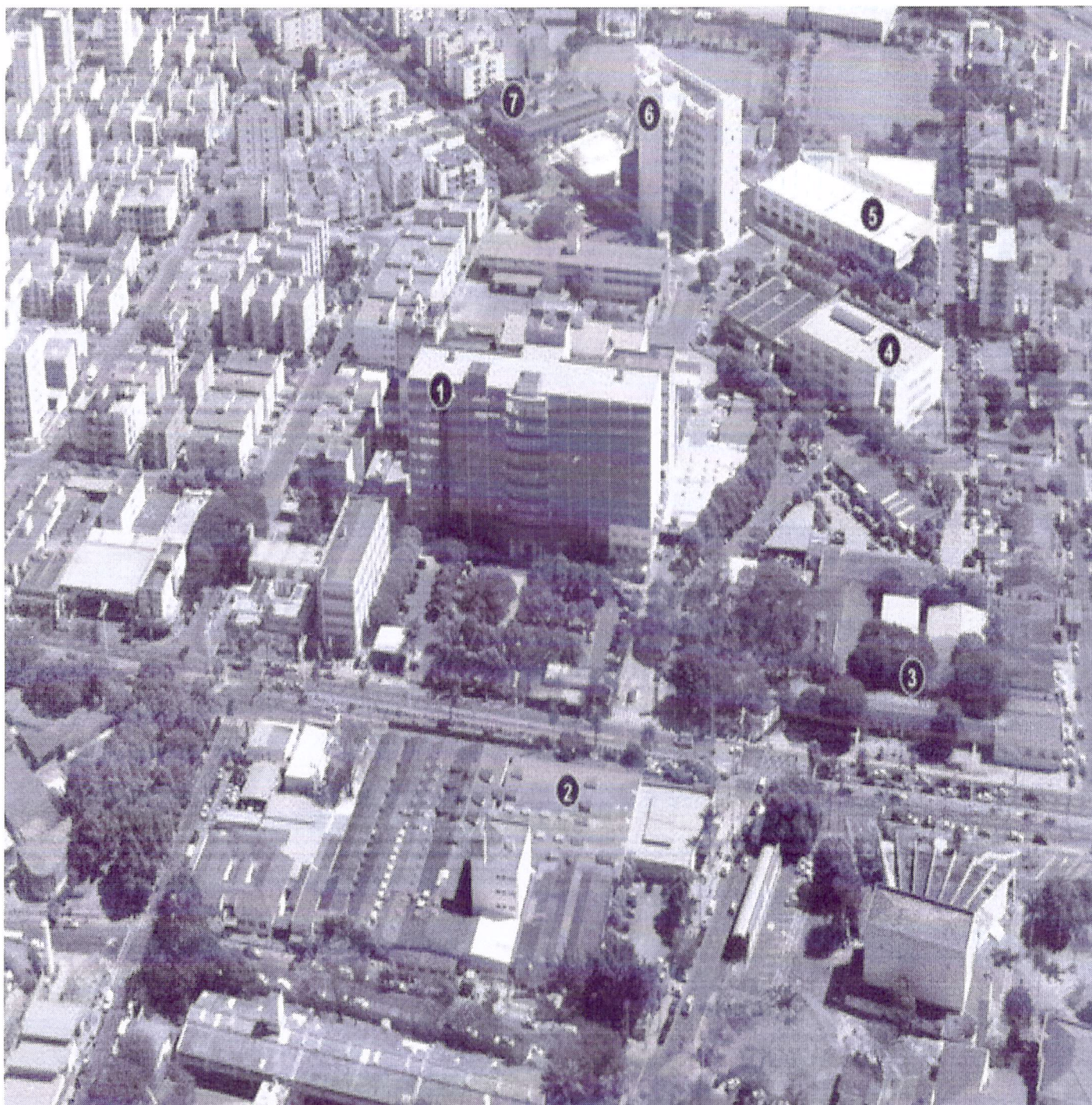


☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
(MATERIAL DE CONSUMO)
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO – FUNFARME
R\$ 18.216,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)



2026

PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto (FUNFARME), tem em sua administração o Hospital de Base, Ambulatório de Especialidades, o Instituto do Câncer, o Hemocentro, o Instituto Reabilitação Lucy Montoro e o Hospital da Criança e Maternidade.

a. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME**, inscrita no CNPJ: 60.003.761/0001-29, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 5544, bairro São Pedro no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, é pessoa jurídica de direito privado, criada por escritura pública de 12 de junho de 1967 por seus instituidores, sob a denominação de Fundação Regional de Ensino Superior da Araraquarense - **FRESA**, duração por tempo indeterminado, sem fim lucrativo e declarada de Utilidade Pública Federal pelo decreto nº 68.453 de 31 de março de 1971, sendo subordinada à legislação vigente, às normas do Estatuto e fiscalização do Ministério Público.

É Fundação Privada, sem fins lucrativos, de caráter Filantrópico, inscrita no CNES 2077396, que administra o Hospital de Base de São José do Rio Preto-SP (HB). É classificado como Hospital de Ensino devido convênio celebrado com a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP), atende preferencialmente pacientes advindos do Sistema SUS direcionados desta cidade como também da DRS XV, abrangendo 102 municípios, a maioria deles de pequeno porte, atingindo aproximadamente uma população de dois milhões de pessoas. Tem por objetivo exclusivo de Utilidade Pública e Filantrópica, a realização direta, constante e ativa na Assistência Integral à Saúde e no Ensino, a quem dela necessitar sem qualquer tipo de preconceito de origem, raça, idade e quaisquer outras formas de discriminação, atendendo pacientes em geral desde o início de suas atividades.

b. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Funfarme disponibiliza em sua infraestrutura ao apoio diagnóstico e terapêutico de Alta Complexidade para as Centrais de Regulação dos gestores do SUS, Secretaria da Saúde Municipal, Direções Regionais e Secretaria Estadual de Saúde, com ações

IVAN DE
PAULA:0186
9921810

Assinado de forma
digital por IVAN DE
PAULA:01869921810
Dados: 2026.04.30
13:01:39 -03'00'

HORACIO JOSE
RAMALHO:8625
8184804

Assinado de forma digital
por HORACIO JOSE
RAMALHO:86258184804
Dados: 2026.04.29 15:02:44
-03'00'

desenvolvidas para a manutenção da qualidade de atendimento de especialidades, independentemente de seu nível de complexidade.

Para o gerenciamento das ações, o Ambulatório funciona nos dias úteis das 7h00 às 18h00 horas, com hora marcada pelos próprios pacientes ou familiares/acompanhantes, para atendimento de consultas ambulatoriais eletivas para usuários do SUS pertencentes ao município de São José do Rio Preto e aos municípios jurisdicionados pela DRS XV. Os pacientes devem ser portadores do cartão de matrícula recebido na primeira consulta, de encaminhamento médico contendo diagnóstico ou pelo menos suspeita de alguma doença e da guia de referência/contra-referência. Após a consulta, pacientes são encaminhados ao Serviço Social (Humaniza SUS) para receber esclarecimentos e direcionamentos sobre, a saber: SADT – devidamente preenchido, assinado e liberado; APAC – laudo médico para emissão de APAC; guia de referência/contra-referência preenchida; SME e formulário 13 preenchido no caso de medicamentos de alto custo; laudo de AIH em caso de internação, entrar em contato com o setor de internação para a possível vaga. O Ambulatório atende 2.000 consultas em média por dia, enquanto que o Serviço de Arquivo Médico (SAME) movimenta cerca de 5.000 prontuários por dia entre consultas, exames, pesquisa e internações (eletivas, de urgência e de emergência).

As principais etapas de trabalho e ações de gerenciamento de atenção hospitalar, ambulatorial e em seu Hemocentro executadas pela FUNFARME são: Acolhimento do Paciente e Familiares/Acompanhantes; Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar; Cuidado Médico e de Enfermagem; Assistência Psicossocial; Oferta de Terapia de Apoio; Adoção de linhas de Cuidados Multidisciplinares; Garantia de estrutura de apoio Diagnóstico e Terapêutico; Manutenção e Atualização do Prontuário do Paciente; Alta com referência estabelecida e registrada; Manutenção e melhoria contínuas dos Protocolos de Orientação; Fornecimento de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos que estejam previstos para estes fins no SUS (Internação); Implementação do Cartão Nacional do SUS para todos os nossos usuários que não foram contemplados pelo município; e Encaminhamentos conforme contra - referencia estabelecida e registrada às Unidades e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Central de Regulação.

IDENTIDADE INSTITUCIONAL

Tendo como órgão máximo o Conselho de Administração, entidade regional que empossa e rege sua Diretoria Executiva, o **Hospital de Base da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto (FUNFARME) – SP** é Hospital de Ensino (Portaria Interministerial 50 de 03/01/2005) ligado à Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP) e o maior hospital do interior paulista (www.hospitaldebase.com.br).

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS DA INSTITUIÇÃO

DIRETORIA

Diretor Executivo: Horácio José Ramalho
Vice-Diretor Executivo: Dulcimar Donizeti de Souza

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nos últimos dez anos, a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – SP (FUNFARME) e a Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP), bem como os serviços conveniados da rede de saúde do município de São José do Rio Preto, têm demonstrado interação em diferentes aspectos de atenção à saúde regional para formação de profissionais da saúde, no ensino superior em nível de graduação (médicos e enfermeiros) e de pós-graduação em Ciências da Saúde e áreas correlatas.

A proposta da FUNFARME é manter seu papel de referência hospitalar, ambulatorial e de seu Hemocentro, fortalecendo progressivamente seu perfil assistencial ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas ações de atenção hospitalar de alta complexidade, atendimento de urgências e emergências pactuadas com o SUS em nível local e regional e manutenção de sua posição de referência para captação e transplantes de órgãos.

Ademais, o Hospital de Base da FUNFARME proporciona atenção de qualidade às ações humanizadas aos pacientes, centradas nos usuários e seus familiares, cumprindo-se a política nacional de humanização do SUS proposta pelo Ministério da Saúde.

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a. Entidade

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
CNPJ 60.003.761/0001-29	
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
Endereço AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5544 – BAIRRO SÃO PEDRO	
Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF SP

IVAN DE
PAULA:018699218
10

Assinado de forma digital por
IVAN DE PAULA:01869921810
Dados: 2026.04.30 13:02:24
+03'00'

HORACIO JOSE
RAMALHO:862581
84804

Assinado de forma digital por
HORACIO JOSE
RAMALHO:86258184804
Dados: 2026.04.29 15:03:30
+03'00'

CEP 15090-000	DDD/Telefone 17-3201-5193		E-mail diretoria@hospitaldebase.com.br
Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3371-5	Conta Corrente 21928-2	Praça de Pagamento SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

b. Responsáveis

Responsável pela Instituição HORÁCIO JOSÉ RAMALHO		
CPF 862.581.848-04	RG 5.138.340-8	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo DIRETOR EXECUTIVO	Função MÉDICO	
Endereço AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5544 – BAIRRO SÃO PEDRO		
Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		UF SP
CEP 15090-000	Telefone 17-3201-5193	

3. OBJETO	Período de Execução 2026	
	Início	Término
Aquisição de Medicamentos com a finalidade de garantir o pleno funcionamento e a melhoria da qualidade do atendimento à população.	Janeiro 2026	Dezembro 2026

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente proposta tem como objeto a aplicação de recursos financeiros no Hospital de Base de São José do Rio Preto, com o objetivo de fortalecer e dar continuidade à assistência já prestada pela instituição. Os recursos serão destinados à promoção de um atendimento mais humanizado aos pacientes, em conformidade com as diretrizes e políticas públicas do Ministério da Saúde.

3.2. JUSTIFICATIVA

O Hospital de Base de Rio Preto destaca-se como um centro de excelência e referência no cenário da saúde brasileira. Sua abrangência regional atende a 102 municípios e mais de 1,7 milhão de habitantes diretamente ligados ao Departamento Regional de Saúde (DRS XV). Além disso, o hospital é reconhecido por sua alta complexidade, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil.

Com uma infraestrutura robusta e tecnologia de ponta, o Hospital de Base realizou 60,6 mil internações, e ofereceu 268 leitos de UTI, 1.048 leitos de enfermagem e 46 salas cirúrgicas no ano de 2024. Mais de 85% de seus pacientes são atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

IVAN DE

PAULA-018699

21810

Assinado de forma digital por IVAN DE

PAULA-018699

Dados: 2026.04.30 13:02:43 -03'00'

HORACIO JOSE

RAMALHO-8625

8184804

Assinado de forma digital por HORACIO JOSE

RAMALHO-8625

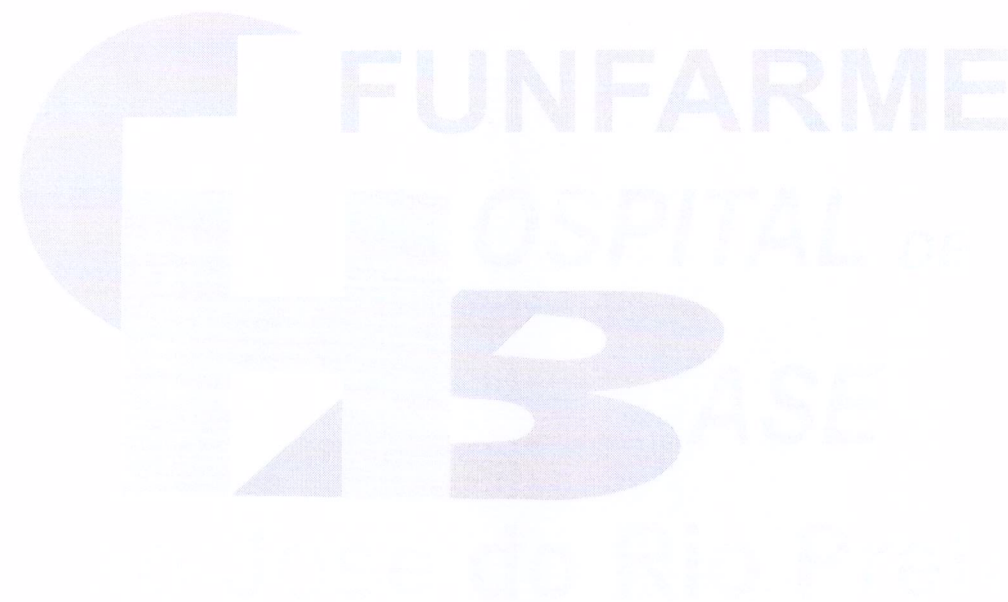
Dados: 2026.05.27 15:00:51

3.3. PÚBLICO ALVO

Atende preferencialmente pacientes advindos do sistema SUS. A maioria deles de pequeno porte, atingindo aproximadamente uma população de dois milhões de pessoas. Tem por objetivo exclusivo de utilidade pública e filantrópica, a realização direta, constante e ativa na assistência integral à saúde e no ensino, a quem dela necessitar sem qualquer tipo de preconceitos de origem, raça, idade e quaisquer outras formas de discriminação, atendendo pacientes em geral desde o início de suas atividades.

3.4. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da assinatura
- Duração: Até que perdure a vigência do referido Termo de Fomento.



IVAN DE
PAULA:018
69921810

Assinado de forma
digital por IVAN DE
PAULA:01869921810
Dados: 2026.04.30
13:03:00 -03'00'

HORACIO JOSE
RAMALHO:862
58184804

Assinado de forma digital
por HORACIO JOSE
RAMALHO:86258184804
Dados: 2026.04.29 13:04:52
-03'00'

3.5. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de atendimentos na urgência/emergência SUS do Hospital de Base de no mínimo 90% do total de 5.500 atendimentos/mês. Referência 1º Semestre de 2025.	Ações para Alcance: Material de Consumo (Medicamentos) Situação Atual: Atingindo a meta atual Situação Pretendida: Manter 90% dos atendimentos previstos.	Quantidade de pacientes atendidos na urgência/emergência SUS do HB _____ x 100 4.950 atendimentos/mês.

Meta Qualitativa:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter NPS (Net Promoter Score) entre zona de excelência ($\geq 75\%$)	Os resultados contemplam as respostas à pergunta: " Em uma escala de 0 à 10 quanto você indicaria nossos serviços para um parente ou amigo? ". São enviadas pelos canais de comunicação da Funfarme. Das respostas adquiridas, calcula-se o percentual de promotores e detratores para identificar o NPS institucional (HB, HCM e Ambulatório)	Cálculo do NPS: $NPS = \frac{N^{\circ} \text{ de Promotores}}{N^{\circ} \text{ de respostas}} - \frac{N^{\circ} \text{ Detratores}}{N^{\circ} \text{ de respostas}} \times 100$

IVAN DE
PAULA:0186
9921810

Assinado de forma
digital por IVAN DE
PAULA:01869921810
Dados: 2026.04.30
13:03:21 -03'00'

HORACIO JOSE
RAMALHO:862581
84804

4. ETAPAS

ORDEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Cotação De Preços De Material De Consumo	30	As Cotações De Consumo Serão Realizadas Mensalmente, Enquanto Perdurar A Vigência Do Presente Termo de Fomento.
2	Análise e Aquisição De Material De Consumo	30	A Análise E A Aquisição Do Material De Consumo Serão Realizadas Mensalmente, Enquanto Perdurar A Vigência Do Presente Termo de Fomento.
3	Pagamento Dos Fornecedores De Material De Consumo	30	Os Pagamentos Do Material De Consumo Será Realizado Mensalmente, Enquanto Perdurar A Vigência Do Presente Termo de Fomento.

5. Plano de Aplicação em Valor

5.1. Valor Total do Recurso – R\$ 18.216,00

ORDEM	NATUREZA	TIPO DE OBJETO	APLICAÇÃO	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%
1	Custeio	Materiais de consumo	Medicamentos	0	0	R\$ 18.216,00	100%
TOTAL						R\$ 18.216,00	100%

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM VALOR

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%	TOTAL DE DESEMBOLSO
1	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
2	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
3	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
4	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
5	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
6	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
7	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
8	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
9	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
10	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
11	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
12	R\$ 1.518,00	0	0	R\$ 1.518,00	8,33%	R\$ 1.518,00
TOTAL					100%	R\$ 18.216,00

IVAN DE
PAULA:018699
21810

Assinado de forma digital
por IVAN DE
PAULA:01869921810
Dados: 2026.04.30
13:03:39 -03'00'

HORACIO JOSE
RAMAL:HO:862581848
04

Assinado de forma digital por
HORACIO JOSE
RAMAL:HO:862581848
04
Dados: 2026.04.30 13:03:39 -03'00'

7. VIGÊNCIA – Neste campo observar a vigência do Termo de Fomento

O prazo de vigência será até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante celebração de termo aditivo sem, contudo, modificar o seu objeto.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento	
São José do Rio Preto/SP,	HORACIO JOSE RAMALHO:86258184804 Assinado de forma digital por HORACIO JOSE RAMALHO:86258184804 Dados: 2026.04.29 15:06:06 -03'00' DR. Horácio José Ramalho Diretor Executivo – Funfarme
Local e Data	Proponente

Aprovação pela concedente	
Aspásia/SP,	IVAN DE PAULA:01869921810 Assinado de forma digital por IVAN DE PAULA:01869921810 Dados: 2026.04.30 10:18:56 -03'00' Ivan de Paula Prefeito Municipal – Aspásia
Local e Data	Concedente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Dr. Horácio José Ramalho, portador do CPF. 862.581.848-04 e RG. 5.138.340-8, residente e domiciliado, na qualidade de representante legal da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela prestação de contas dos recursos recebidos para execução de (objeto pactuado), através do Termo de Fomento.

São José do Rio Preto/SP, 28 de novembro de 2025.

HORACIO JOSE
RAMALHO:862
58184804

Assinado de forma digital
por HORACIO JOSE
RAMALHO:86258184804
Dados: 2026.04.29
15:05:50 -03'00'

DR. HORÁCIO JOSÉ RAMALHO
Diretor Executivo – Funfarme

IVAN DE
PAULA:01869
921810

Assinado de forma
digital por IVAN DE
PAULA:01869921810
Dados: 2026.04.30
13:04:23 -03'00'

HORACIO JOSE
RAMALHO:862581
84804

Assinado de forma digital por
HORACIO JOSE
RAMALHO:86258184804
Dados: 2026.04.29 15:05:50
-03'00'

DECLARAÇÃO

A **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME**, com sede a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5544 – Bairro São Pedro em São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ nº 60.003.761/0001-29, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo declarar que se compromete a prestar contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Aspásia - SP

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

São José do Rio Preto/SP, 28 de novembro de 2025.

HORACIO JOSE Assinado de forma digital
por HORACIO JOSE
RAMALHO:862 RAMALHO:86258184804
Dados: 2026.04.29
58184804 15:05:35 -03'00'

DR. HORÁCIO JOSÉ RAMALHO
Diretor Executivo – Funfarme

IVAN DE Assinado de forma
digital por IVAN DE
PAULA:0186 PAULA:01869921810
9921810 Dados: 2026.04.30
13:05:03 -03'00'

LUIZ Assinado de forma
digital por LUIZ
ROBERTO ROBERTO
LORASCHI:31 LORASCHI:31137617861
137617861 Dados: 2026.04.27
16:09:20 -03'00'